

EXECUTIVO

LEI Nº 9.701/2023

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 6 de junho como o Dia Municipal da Pessoa Trancista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal da Pessoa Trancista, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de junho

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.702/2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal ficam reajustados em 4% (quatro por

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto neste artigo os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Grupo Magistério, Procurador do Município e dos cargos que integram o Grupo de Agentes de Saúde.

- Art. 2º As Tabelas de Vencimentos dos cargos efetivos, compreendidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, e pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei.
- Art. 3º A Tabela de Vencimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, compreendido pelo Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei nº 9.640, de 19 de maio de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.
- Art. 4° Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas cuios benefícios, com ou sem paridade, tenham sido instituídos com base nos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser majorados no mesmo percentual previsto no art. 1º desta Lei, observadas as disposições constantes do inciso I do art. 238 da Lei Complementar nº 01, de 15 de marco de 1991. e suas alterações posteriores.
- Art. 5° Ficam reajustados no percentual de 4% (quatro por cento) os vencimentos dos cargos em comissão e as gratificações pelo exercício de função de confiança, fixados na Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, na forma dos Anexos IV e V desta Lei, respectivamente.
- Art. 6º Ficam autorizadas as empresas que integram a Administração Pública Municipal a reajustar os salários de seus empregados no mesmo percentual estabelecidos no art. 1º desta Lei.
- Art. 7º Fica fixado o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares em R\$ 2.682.85 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
- Art. 8° O percentual de reajuste de vencimentos concedido aos servidores públicos municipais efetivos deverá ser estendido aos contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo que tenham correlação com os cargos efetivos de que tratam o art. 1º desta Lei.
- Art. 9º Ficam reajustados no percentual de 4% (quatro por cento) os valores das funções temporárias previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 65, de 4 de abril de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 66, de 18 de maio de 2017, na forma do Anexo VI desta Lei
- Art. 10. Os valores da Bolsa de Complementação Educacional do estágio não-obrigatório ficam reajustados no percentual de 4% (quatro por cento).

Art.11. Fica concedido abono no valor de R\$ 1.200.00 (hum mil e duzentos reais) em favor dos aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Salvador que recebam proventos de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

- § 1º O abono referido no caput deste artigo não será incorporado para qualquer finalidade nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.
- § 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, deverá ser considerado o valor da totalidade dos proventos, excetuando em todo o caso o pagamento percebido a título de adiantamento do décimo terceiro salário, antes da incidência de qualquer desconto, e serão considerados como base os valores pagos no mês de maio do presente ano.
- § 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.
- § 4º O abono de que trata o caput será custeado exclusivamente com recursos do Tesouro
- Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.
- Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as seguintes regras relativas aos efeitos financeiros dela decorrentes:
- I o reajuste de que tratam os artigos 1º e 4º, em relação aos servidores efetivos e aos inativos e pensionistas, produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023:
- II o reajuste de que tratam os artigos 5°, 7°, 8° 9° e 10 produzirá efeitos financeiros a contar do primeiro dia da competência subsequente em que ocorrer a publicação da lei que autorizar o referido reajuste;
- III o disposto no art. 11 desta Lei produzirá efeitos financeiros na competência subsequente à publicação desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER Secretária Municipal da Fazenda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MORFIRA Secretária Municipal da Saúde, em exercício

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

IVETE ALVES DO SACRAMENTO Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal da Educação

MARCELLE CARVALHO DE MORAES

Secretária Municipal de Sustentabilidade,

Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÂES

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

RENATA GENDIROBA VIDAL

Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO

Controladora Geral do Município



ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	L VENCIMENTO						
		ANALISTA DE	15-21	3.937,31	4.035,74	4.136,63	4.240,05	4.346,05	4.454,70	4.566,07
	SERVIÇOS MUNICIPAIS	PLANEJAMENTO E	8-14	3.312,32	3.395,13	3.480,01	3.567,01	3.656,18	3.747,59	3.841,28
		SERVIÇOS MUNICIPAIS	1-7	2.786,54	2.856,20	2.927,61	3.000,80	3.075,82	3.152,71	3.231,53
		ANALISTA DE	15-21	3.937,31	4.035,74	4.136,63	4.240,05	4.346,05	4.454,70	4.566,07
0 8	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E	8-14	3.312,32	3.395,13	3.480,01	3.567,01	3.656,18	3.747,59	3.841,28
SUPERIOR		OBRAS PÚBLICAS	1-7	2.786,54	2.856,20	2.927,61	3.000,80	3.075,82	3.152,71	3.231,53
EL SI			15-21	2.862,20	2.933,76	3.007,10	3.082,28	3.159,34	3.238,32	3.319,28
NÍVEL	GESTÃO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	8-14	2.407,87	2.468,07	2.529,77	2.593,02	2.657,84	2.724,29	2.792,39
			1-7	2.025,66	2.076,30	2.128,21	2.181,41	2.235,95	2.291,85	2.349,14
	SOCIOCULTURAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL	15-21	2.336,49	2.394,91	2.454,78	2.516,15	2.579,05	2.643,53	2.709,62
			8-14	1.965,61	2.014,75	2.065,12	2.116,75	2.169,67	2.223,91	2.279,51
		MUNICIPAL	1-7	1.653,60	1.694,94	1.737,31	1.780,75	1.825,26	1.870,90	1.917,67
OOJ		,	15-21	1.518,72	1.556,69	1.595,61	1.635,50	1.676,38	1.718,29	1.761,25
TÉCN	TÉCNICO	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E	8-14	1.277,65	1.309,59	1.342,33	1.375,89	1.410,28	1.445,54	1.481,68
NÍVEL TÉCNICO		SERVIÇOS MUNICIPAIS	1-7	1.074,84	1.101,71	1.129,25	1.157,49	1.186,42	1.216,08	1.246,48
O IQ		AGENTE DE	15-21	1.577,13	1.616,56	1.656,98	1.698,40	1.740,86	1.784,38	1.828,99
NÍVEL MÉDIO	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	8-14	1.326,79	1.359,96	1.393,96	1.428,80	1.464,52	1.501,14	1.538,67
NÍVE	N. N. M.	MUNICIPAL	1-7	1.116,18	1.144,08	1.172,69	1.202,00	1.232,05	1.262,86	1.294,43

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS CARGOS EM EXTINÇÃO

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL			VENCIMEN	ITO			
			15-21	4.535,62	4.649,00	4.765,23	4.884,36	5.006,47	5.131,63	5.259,92
		ADVOGADO	8-14	3.815,64	3.911,04	4.008,82	4.109,04	4.211,77	4.317,06	4.424,99
RIOR			1-7	3.209,97	3.290,22	3.372,47	3.456,79	3.543,21	3.631,79	3.722,58
NÍVEL SUPERIOR			15-21	2.336,49	2.394,91	2.454,78	2.516,15	2.579,05	2.643,53	2.709,62
NÍVI		TÉCNICO EM PLANEJAMENTO I TÉCNICO EM PLANEJAMENTO II	8-14	1.965,61	2.014,75	2.065,12	2.116,75	2.169,67	2.223,91	2.279,51
			1-7	1.653,60	1.694,94	1.737,31	1.780,75	1.825,26	1.870,90	1.917,67
			15-21	1.518,72	1.556,69	1.595,61	1.635,50	1.676,38	1.718,29	1.761,25
			8-14	1.277,65	1.309,59	1.342,33	1.375,89	1.410,28	1.445,54	1.481,68
Old	CARGOS EM EXTINÇÃO		1-7	1.074,84	1.101,71	1.129,25	1.157,49	1.186,42	1.216,08	1.246,48
NÍVEL MÉDIO			15-21	1.518,72	1.556,69	1.595,61	1.635,50	1.676,38	1.718,29	1.761,25
ž		NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE MECÂNICA	8-14	1.277,65	1.309,59	1.342,33	1.375,89	1.410,28	1.445,54	1.481,68
		OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO PROGRAMADOR I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL II REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL II	1-7	1.074,84	1.101,71	1.129,25	1.157,49	1.186,42	1.216,08	1.246,48
TAL		AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO I	15-21	1.127,74	1.155,94	1.184,84	1.214,46	1.244,82	1.275,94	1.307,84
NÍVEL FUNDAMENTAL		AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO II COBRADOR AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	8-14	948,74	972,45	996,76	1.021,68	1.047,22	1.073,40	1.100,24
			1-7	798,14	818,09	838,55	859,51	881,00	903,02	925,60



TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL				VENCIMENTO			
			15-21	10.384,16	10.643,76	10.909,85	11.182,60	11.462,17	11.748,72	12.042,44
	ESPECIALISTA	ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS	8-14	8.735,83	8.954,23	9.178,08	9.407,53	9.642,72	9.883,79	10.130,88
			1-7	7.349,15	7.532,88	7.721,20	7.914,23	8.112,09	8.314,89	8.522,76
			15-21	5.249,76	5.381,01	5.515,53	5.653,42	5.794,76	5.939,62	6.088,12
	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	8-14	4.416,44	4.526,85	4.640,03	4.756,03	4.874,93	4.996,80	5.121,72
			1-7	3.715,40	3.808,29	3.903,49	4.001,08	4.101,11	4.203,63	4.308,72
ERIOR		FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	5.249,76	5.381,01	5.515,53	5.653,42	5.794,76	5.939,62	6.088,12
SUPE	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO,	8-14	4.416,44	4.526,85	4.640,03	4.756,03	4.874,93	4.996,80	5.121,72
NÍVEL SUPERIOR		INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	1-7	3.715,40	3.808,29	3.903,49	4.001,08	4.101,11	4.203,63	4.308,72
_			15-21	3.816,27	3.911,68	4.009,47	4.109,71	4.212,45	4.317,76	4.425,71
	GESTÃO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	8-14	3.210,50	3.290,76	3.373,03	3.457,35	3.543,79	3.632,38	3.723,19
			1-7	2.700,88	2.768,40	2.837,61	2.908,55	2.981,27	3.055,80	3.132,19
	SOCIOCULTURAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	15-21	3.115,32	3.193,21	3.273,04	3.354,86	3.438,74	3.524,70	3.612,82
			8-14	2.620,81	2.686,33	2.753,49	2.822,33	2.892,89	2.965,21	3.039,34
			1-7	2.204,80	2.259,92	2.316,42	2.374,33	2.433,69	2.494,53	2.556,89
NICO		TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	2.024,96	2.075,59	2.127,47	2.180,66	2.235,18	2.291,06	2.348,33
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO		8-14	1.703,53	1.746,12	1.789,77	1.834,51	1.880,38	1.927,39	1.975,57
			1-7	1.433,12	1.468,95	1.505,67	1.543,31	1.581,90	1.621,44	1.661,98
			15-21	2.180,73	2.235,25	2.291,13	2.348,40	2.407,11	2.467,29	2.528,98
		AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	8-14	1.834,57	1.880,43	1.927,45	1.975,63	2.025,02	2.075,65	2.127,54
			1-7	1.543,36	1.581,94	1.621,49	1.662,03	1.703,58	1.746,17	1.789,82
			15-21	2.102,84	2.155,42	2.209,30	2.264,53	2.321,15	2.379,18	2.438,65
0	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMPREENDIMENTOS E SEGURANÇAS	8-14	1.769,05	1.813,28	1.858,61	1.905,07	1.952,70	2.001,52	2.051,56
MÉDIC	1100/12/2/10		1-7	1.488,24	1.525,45	1.563,58	1.602,67	1.642,74	1.683,81	1.725,90
NÍVEL MÉDIO			15-21	2.102,84	2.155,42	2.209,30	2.264,53	2.321,15	2.379,18	2.438,65
Z		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	8-14	1.769,05	1.813,28	1.858,61	1.905,07	1.952,70	2.001,52	2.051,56
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1-7	1.488,24	1.525,45	1.563,58	1.602,67	1.642,74	1.683,81	1.725,90
			15-21	2.024,96	2.075,59	2.127,47	2.180,66	2.235,18	2.291,06	2.348,33
	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO	8-14	1.703,53	1.746,12	1.789,77	1.834,51	1.880,38	1.927,39	1.975,57
	. 113.247.13		1-7	1.433,12	1.468,95	1.505,67	1.543,31	1.581,90	1.621,44	1.661,98

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS CARGOS EM EXTINÇÃO

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
			15-21	2.024,96	2.075,59	2.127,47	2.180,66	2.235,18	2.291,06	2.348,33
		TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	8-14	1.703,53	1.746,12	1.789,77	1.834,51	1.880,38	1.927,39	1.975,57
			1-7	1.433,12	1.468,95	1.505,67	1.543,31	1.581,90	1.621,44	1.661,98
IÉDIO			15-21	2.024,96	2.075,59	2.127,47	2.180,66	2.235,18	2.291,06	2.348,33
NÍVEL MÉDIO		AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL NA ÁREA DE	8-14	1.703,53	1.746,12	1.789,77	1.834,51	1.880,38	1.927,39	1.975,57
Z	CARGOS EM EXTINÇÃO	QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE MECÂNICA OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL II	1-7	1.433,12	1.468,95	1.505,67	1.543,31	1.581,90	1.621,44	1.661,98
			15-21	1.503,62	1.541,22	1.579,75	1.619,24	1.659,73	1.701,22	1.743,75
1ENTAL	AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO I AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO II COBRADOR AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO		8-14	1.264,95	1.296,57	1.328,98	1.362,21	1.396,26	1.431,17	1.466,95
NÍVEL FUNDAMENTAL		1-7	1.064,16	1.090,76	1.118,03	1.145,98	1.174,63	1.204,00	1.234,10	

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Agente Fazendário	853,13
Analista Fazendário	1.050,02

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Auditor Interno	2.893,38
Auditor Fiscal	1.750,04
Analista Fazendário	1.399,99

TABELA DE VENCIMENTOS - REGIME DE 40 HORAS DO GRUPO FISCO

CARGO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Auditor de Tributos e Rendas	2.318,11

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

TABELA DE VENCIMENTOS 20 HORAS

	TABELA DE VENCIMENTOS						
	Grupo Especialista em Saúde - 20h						
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS					
	1	1.602,55					
	2	1.690,69					
o l	3	1.783,68					
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	4	1.881,78					
INTE	5	1.985,27					
O L N	6	2.094,46					
DIME	7	2.209,65					
ATEN	8	2.331,21					
. DE /	9	2.459,40					
ONAL	10	2.594,69					
ISSI	11	2.737,39					
PROF	12	2.887,93					
	13	3.046,78					
	14	3.214,36					
	15	3.391,15					

TABELA DE VENCIMENTOS 24 HORAS

	TABELA DE VENCIMENT	гоѕ
	GRUPO TÉCNICO EM SAÚDI	E - 24H
CARG0	NÍVEL	VENCIMENTOS
	1	961,55
	2	1.014,45
	3	1.070,23
	4	1.129,10
DE	5	1.191,21
: SAÚ	6	1.256,72
000	7	1.325,83
SERVI	8	1.398,76
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	9	1.475,69
CNIC	10	1.556,85
Ψ _	11	1.642,48
	12	1.732,81
	13	1.828,12
	14	1.928,66
	15	2.034,74

TABELA DE VENCIMENTOS 30 HORAS

	TABELA DE VENCIMENTOS					
	GRUPO TÉCNICO EM SAÚDE - 30H					
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS				
	1	901,45				
	2	951,04				
	3	1.003,34				
	4	1.058,51				
ÚDE	5	1.116,74				
AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE	6	1.178,16				
ادُه ۵	7	1.242,97				
SERV	8	1.311,33				
E W	9	1.383,45				
ILIAR	10	1.459,55				
AUXI	11	1.539,82				
	12	1.624,51				
	13	1.713,86				
	14	1.808,12				
	15	1.907,56				

	TABELA DE VENCIMENTOS					
	GRUPO TÉCNICO EM SAÚDE - 30H					
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS				
	1	1.201,94				
	2	1.268,04				
	3	1.337,78				
	4	1.411,36				
ÚDE	5	1.488,99				
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	6	1.570,88				
d 0ኃ	7	1.657,29				
ERVI	8	1.748,45				
Σ	9	1.844,62				
NICO	10	1.946,06				
ΤÉC	11	2.053,08				
	12	2.166,01				
	13	2.285,13				
	14	2.410,82				
	15	2.543,42				

TABELA DE VENCIMENTOS						
GRUPO ESPECIALISTA EM SAÚDE - 30H						
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS				
	1	2.403,90				
	2	2.536,10				
	3	2.675,58				
ADO	4	2.822,74				
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	5	2.977,98				
0 N	6	3.141,79				
<u>Μ</u> E	7	3.314,57				
TEND	8	3.496,86				
DE A	9	3.689,21				
ONAL	10	3.892,12				
FISSI	11	4.106,18				
PRO	12	4.332,03				
	13	4.570,30				
	14	4.821,64				
	15	5.086,85				



	TABELA DE VENCIMENTOS						
	GRUPO ESPECIALISTA EM SAÚDE - 30H						
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS					
	1	3.004,85					
	2	3.170,14					
	3	3.344,48					
	4	3.528,42					
ÁRIO	5	3.722,49					
ANITA	6	3.927,22					
LE S.	7	4.143,22					
TRO	8	4.371,09					
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	9	4.611,51					
AL DI	10	4.865,13					
FISC	11	5.132,73					
	12	5.415,02					
	13	5.712,86					
	14	6.027,06					
	15	6.358,56					

TABELA DE VENCIMENTOS
40 HORAS

	TABELA DE VEI	NCIMENTOS
	GRUPO TÉCNICO E	M SAÚDE - 40H
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
	1	1.201,92
	2	1.268,02
	3	1.337,76
	4	1.411,33
ÚDE	5	1.488,96
E SA	6	1.570,86
ادُه ۵	7	1.657,25
SERV	8	1.748,40
Ε̈́	9	1.844,54
AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE	10	1.946,00
AUXI	11	2.053,03
	12	2.165,96
	13	2.285,09
	14	2.410,76
	15	2.543,36

	TABELA DE VENCIMENTOS						
	GRUPO TÉCNICO EM SAÚDE - 40H						
CARGO	NÍVEL VENCIMENTOS						
	1	1.602,55					
	2	1.690,69					
	3	1.783,68					
	4	1.881,78					
DE	5	1.985,27					
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	6	2.094,46					
00 DE	7	2.209,65					
SERVI	8	2.331,21					
EM 0	9	2.459,40					
CNICC	10	2.594,69					
Ψ̈́	11	2.737,39					
	12	2.887,93					
	13	3.046,78					
	14	3.214,36					
	15	3.391,15					

	TABELA DE VENCIMENTOS							
	GRUPO ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40H							
CARGO	CARGO NÍVEL VENCIMENTOS							
	1	3.205,10						
	2	3.381,37						
0	3	3.567,35						
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	4	3.763,56						
TEG	5	3.970,55						
N OTI	6	4.188,93						
<u>≅</u>	7	4.419,32						
JEND	8	4.662,38						
DE A	9	4.918,84						
NAL	10	5.189,36						
18S10	11	5.474,76						
ROFI	12	5.775,88						
۵.	13	6.093,56						
	14	6.428,70						
	15	6.782,30						

	TABELA DE VENCIMENTOS							
	GRUPO ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40H							
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS						
	1	4.006,37						
	2	4.226,73						
	3	4.459,20						
	4	4.704,45						
ÁRIO	5	4.963,19						
FISCAL DE CONTROLE SANTÁRIO	6	5.236,16						
LE S	7	5.524,17						
TRO	8	5.827,98						
E CO)	9	6.148,52						
AL DI	10	6.486,70						
FISC	11	6.843,46						
	12	7.219,86						
	13	7.616,95						
	14	8.035,86						
	15	8.477,84						

	TABELA DE VENCIMENTOS						
	GRUPO ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40H						
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS					
	1	4.937,67					
	2	5.209,22					
	3	5.495,74					
	4	5.798,01					
	5	6.116,91					
	6	6.453,34					
STA	7	6.808,28					
SANITARISTA	8	7.182,71					
SAI	9	7.577,77					
	10	7.994,54					
	11	8.434,23					
	12	8.898,14					
	13	9.387,52					
	14	9.903,84					
	15	10.448,55					

	TABELA DE VENCIMENTOS						
	GRUPO ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40H						
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS					
	1	7.923,50					
	2	8.359,28					
	3	8.819,04					
	4	9.304,08					
8	5	9.815,82					
AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA	6	10.355,69					
DE P	7	10.925,26					
l SAÚ	8	11.526,14					
π E	9	12.160,06					
ОПП	10	12.828,88					
AU	11	13.534,49					
	12	14.278,86					
	13	15.064,21					
	14	15.925,81					
	15	16.766,83					

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

		NÍVEL															
	ı	II	ш	IV	v	VI	VII	VIII	ıx	х	ΧI	XII	XIII	XIV	χv	XVI	XVII
GCM -Inspetor														2.554,09	2.617,94	2.683,39	2.750,47
GCM - Subinspetor											2.291,53	2.348,82	2.407,54	2.467,73	2.529,42	2.592,66	2.657,47
GCM - Classe Distinta								2.055,95	2.107,35	2.160,03	2.214,03	2.269,38	2.326,11	2.384,27	2.443,87	2.504,97	2.567,60
GCM - 1ª Classe					1.844,59	1.890,70	1.937,97	1.986,41	2.036,08	2.086,98	2.139,15	2.192,63	2.247,45	2.303,63	2.361,22	2.420,25	2.480,76
GCM - 2ª Classe			1.696,34	1.738,74	1.782,21	1.826,77	1.872,44	1.919,25	1.967,23	2.016,41	2.066,82	2.118,49	2.171,45	2.225,74	2.281,38	2.338,41	2.396,87
GCM - 3ª Classe	1.560,00	1.599,00	1.638,98	1.679,95	1.721,95	1.765,00	1.809,13	1.854,36	1.900,71	1.948,23	1.996,94	2.046,86	2.098,03	2.150,48	2.204,24	2.259,35	2.315,83

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES – REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRAU	VENCIMENTO
Assistente Especial I, Motorista de Gabinete, Oficial de Gabinete.	50	848,89
Assistente Especial II, Oficial de Gabinete do Vice-Prefeito, Secretário da Diretoria, Secretário de Gabinete, Secretário de Presidente, Secretário de Superintendente.	51	1.249,09
Gerente I, Gerente Tipo I, Subcoordenador I, Subgerente I, Supervisor, Supervisor de Enfermagem.	52	1.576,48
Assessor de Campo, Assessor Técnico, Assistente de Gabinete do Prefeito, Gerente de Unidade, Gerente Tipo II, Gerente Tipo III, Gestor de Núcleo I, Subcoordenador II, Subgerente II, Subprocurador Chefe de Especializada, Supervisor de Área de Trafego.	53	2.037,26

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRAU	VENCIMENTO
Assessor Central de Gestão, Assessor de Comunicação, Assessor de Controle das Empresas, Assessor do Cerimonial, Assessor do Secretário I, Assistente do Controlador, Chefe de Núcleo II, Chefe de Representação Fiscal, Coordenador I, Coordenador Regional, Gestor de Fundo I, Gestor de Projetos, Gestor de Processos, Ouvidor I, Presidente de JARI, Procurador-Chefe de Especializada, Subcoordenador III, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos.	54	2.340,53
Assessor-Chefe I, Assessor de Projetos, Assessor do Prefeito, Assessor do Procurador Geral, Assessor Especial I, Assessor do Controlador, Assessor do Secretário II, Auditor-Chefe, Chefe de Auditoria, Chefe de Gabinete, Coordenador II, Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Coordenador Distrital, Gerente II, Gerente de Projetos Estratégicos I, Gestor de Fundo II, Gestor de Núcleo, Ouvidor II, Presidente do Conselho Municipal de Tributos, Procurador Coordenador.	55	3.298,53
Assessor Especial II, Chefe de Controle Interno Setorial, Corregedor, Gerente III, Gerente Central Sistêmico de Gestão I, Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário, Gerente Distrital.	56	5.512,00
Assessor-Chefe II, Assessor Especial II, Assessor Especial III, Chefe de Segurança do Prefeito, Contador-Geral, Coordenador III, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Executivo, Diretor Técnico, Gerente IV, Gerente Central Sistèmico, Gerente Central Sistèmico, Gerente Central Sistèmico de Gestão II, Gerente de Projetos Estratégicos II, Gerente Regional, Ouvidor Setorial, Subinspetor-Geral, Supervisor Administrativo da Assistência Militar.	57	7.484,97
Ajudante de Ordem do Prefeito, Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito, Assessor Especial IV, Assessor Especial do Prefeito, Chefe de Cerimonial, Corregedor-Geral, Diretor-Geral, Diretor Presidente, Diretor de Prefeitura-Bairro, Gerente de Projetos Estratégicos III, Inspetor-Geral, Ouvidor-Geral, Presidente, Secretário Particular do Prefeito, Secretário do Gabinete do Prefeito, Subchefe da Assistência Militar, Subchefe da Casa Civil, Subcontrolador-Geral, Subprocurador-Geral, Subsecretário, Superintendente.	58	ESPECIAL

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA						
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO					
Encarregado, Secretário Administrativo	61	356,54				
Chefe de Setor A, Inspetor Fiscal	62	492,43				
Chefe de Setor B, Supervisor, Supervisor de Projetos	63	625,74				
Chefe de Representação da Procuradoria-Geral do Município	64	737,33				
Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Gestor de Equipamentos Públicos, Supervisor Sistêmico de Gestão, Componente de Junta Médica, Consultor de Gestão	65	821,84				

ANEXO VI

QUADRO DE CONTRATAÇÃO FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.598,48
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	2.094,56
MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.763,84
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	2.921,36
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	4.354,48
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.047,28
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.267,76